

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Lei nº 170/97

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de --

R\$8.000,00 (oito mil reais).

Apresentado em Sessão do dia 15/12/97

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 15 / 12 / 97

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2684/97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4732/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada dia 15 do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei nº 170/97, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2684/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Assub
18/12/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2684/97

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de 8.000,00 (oito mil reais) para ocorrer as despesas com a concessão de benefícios da previdência social (auxílio funeral e natalidade).

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação parcial de verba:

02	Encargos Gerais da Autarquia	
02.01	Previdência e Assistência Social	
3.1.3.2-01582492.2.002	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 1.997

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

04 de dezembro de 1997
OEP/2095/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6411/97
DATA: 11/12/1997 HORA: 13:23:44
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/2095/97/NA

Senhor Presidente

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Encaminhamos para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

O crédito em apreço, destina-se a ocorrer a despesas com a concessão de benefícios da previdência social, mais especificamente com auxílio funeral e natalidade.

Tendo em vista que essa egrégia Câmara passará por um período de recesso, e a necessidade do órgão contar com essa dotação, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nessa Sessão.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Angelo Desenso Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ENCAMINHAR À
SECRETARIA
EM 11 / 12 / 19 97

Angelo Desenso Filho
Presidente



APROVADO EM 15/12/97

13 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 170 /97

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para ocorrer a despesas com a concessão de benefícios da previdência social (auxílio funeral e natalidade)..

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação parcial de verba:

02	Encargos Gerais da Autarquia	
02.01	Previdência e Assistência Social	
3.1.3.2-01582492.2.002-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 170/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 170/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE.*

Sala das Reuniões, *15* de *DEZEMBRO* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *15* de *DEZEMBRO* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 170/97, de autoria do Poder Executivo.

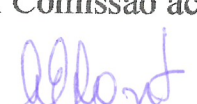
EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legislação

Sala das Sessões, 15 de Dez. de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 15 de Dez. de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6486/97
DATA: 15/12/1997 HORA: 16:00:51
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/97
RESP: ANGELICA FELICIO

Parecer.

Projeto de Lei n. 170/97

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência e da legitimidade para a iniciativa.

A propositura está respaldada pelo art. 41 inciso II da Lei 4320/64 e art. 167 inciso V da Constituição Federal.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico